

Vitória (ES), quinta-feira, 19 de Agosto de 2021.

A Delegada- Geral (em exercício) da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

Motivação: "ex officio", face necessidade de adequações de localização no âmbito da SPE, tendo em vista a publicação do Decreto Nº 4952-R, de 17/08/2021.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 176-D de 18/08/2021.

CESSAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço nº 044-D, de 07/01/2019, publicada no DIO de 08/01/2019, a partir de 18/08/2021.

Vitória, 18 de agosto de 2021.

DENISE MARIA CARVALHO

Delegado Geral da Polícia Civil/ES

(em exercício)

Protocolo 701474

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 49, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

ODIRETORGERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I, da Lei Nº 2.482/69, publicada no DIO ES em 27/12/69 que criou a Autarquia, e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 15, inciso I, do Decreto no 196-N de 15.12.1971, Lei Complementar no 317 de 03.01.2005, Lei Complementar no 348 publicada no DOE de 22.12.2005 e a Lei Complementar no 407 de 27.07.2007, e,

CONSIDERANDO a possibilidade de flexibilização de restrições nos procedimentos que envolvem o processo de habilitação, no que diz respeito ao enfrentamento contra o contágio do novo coronavírus, garantidos procedimentos preventivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o §3º do art. 29 da Instrução de Serviço Conjunta DETRAN/SESA N nº 078/2018.

Art. 2º - Alterar o §8º do art. 29 da Instrução de Serviço Conjunta DETRAN/SESA N nº 078/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 As bancas práticas de todas as categorias terão duração de 04 (quatro) horas, sendo os agendamentos divididos:

(...)

§8º Os agendamentos serão encerrados 05 (cinco) dias úteis antes da data escolhida para realização da prova, exceto para as provas realizadas nos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra e Cariacica, em que os agendamentos serão encerrados com 04 (quatro) dias úteis antes da data escolhida."

Art. 3º - Revogar o art. 5º da Instrução de Serviço Conjunta DETRAN/SESA N nº 128/2020.

Art. 4º - Alterar o art. 6º, II, da Instrução de Serviço

Conjunta DETRAN/SESA N nº 128/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para cada CFC, os agendamentos de exames práticos de direção devem observar as seguintes regras:

(...)

II - 02 (dois) candidatos para a categoria "B", no mesmo veículo, a cada 30 (trinta) minutos;"

Art. 5º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor no dia de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de agosto de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN-ES

Protocolo 701442

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 1279, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

ODIRETORGERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento da área de provas práticas do DETRAN|ES,

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar o Grupo de Estudo composto pelos servidores abaixo:

- **Rodrigo Candido Mello;**
- **Fernando Stockler Simões;**
- **Jederson Carvalho Lobato;**
- **Jefferson Pires Janjacom;**
- **Raphael Piekarz Rocha;**
- **Felipe Rocio Fraga;**
- **Rudyani Cristian dos Santos;**
- **Henrique de Carvalho Gorza.**

Art. 2.º - A coordenação do Grupo será do servidor - **Rodrigo Candido Mello**, que em seus impedimentos será substituído por **Fernando Stockler Simões**.

Art. 3.º - Caberá ao grupo se reportar ao Diretor Geral quanto às medidas a serem adotadas na execução dos trabalhos, bem como para solicitar orientações e diretrizes, caso necessárias.

Art. 4.º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de agosto de 2021.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 701446

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1275, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ODIRETORGERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, publicado em 28/12/2001 e,

Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada pelo Diretor Geral do DETRAN/ES no processo disciplinar nº 2020-2XCHV, instaurado por meio da IS P nº 1198, publicada no DIO de 23 de novembro de 2020.